



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.479/2020

Publicado

em 19 / 11 / 2020

Estabelece normas que disciplinam a Matrícula e Rematrículas nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Matrículas e Rematrículas para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no objetivo de assegurar o acesso e a permanência do estudante no processo de escolarização, atendendo as normas estabelecidas na presente Portaria e demais legislações em vigor.

Art. 2º Compete ao diretor da Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, criar mecanismos para a efetivação do processo citado no caput anterior de modo a evitar a formação de filas ou outras situações que tragam constrangimentos ou desconforto para a comunidade escolar.

§ 1º As Unidades Escolares deverão observar as regras de distanciamento social, bem como os protocolos de higienização dos espaços e dos indivíduos para evitar a disseminação do Coronavírus, seguindo as orientações do OMS.

§ 2º Compete ao Diretor e/ou responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico e administrativo, comunidade em geral, os períodos para as Matrículas e Rematrículas bem como tornar público através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º A matrícula se efetivará:

I. Na Educação Infantil:

- a) **Creche I** para crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- b) **Creche II** para crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;
- c) **Pré-escola: I Período** para crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;
- d) **Pré-escola: II Período** para crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021.

II. No Ensino Fundamental:

- a) Todos os alunos ingressantes acima de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2021, terão matrículas realizadas no 1º ano do Ensino Fundamental com duração de 09 (nove) anos.

Art. 4º O estudante que completar 06 (seis) anos de idade após a data corte de 31/03/2021, deverá continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada unidade escolar organizar as turmas de estudantes de forma que melhor promova seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

Art. 5º O processo de organização de matrícula e rematrícula da rede pública municipal se dará conforme cronograma interno elaborado pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento as famílias, respeitando todas as determinações sanitárias em prol da contenção da COVID-19.

Parágrafo Único: A fim de evitar aglomerações nas Unidades Escolares as Rematrículas e Matrículas Novas serão realizadas por meio dos formulários que constam nos anexos I, II, III e IV desta Portaria entregue aos pais e/ou responsáveis com período discriminado de devolução a Unidade Escolar.

Art. 6º Entende-se por rematrícula o ato que assegura ao estudante sua vaga na unidade de ensino que está matriculado, considerando a etapa ou a modalidade de ensino.

Art. 7º Será garantida a permanência do estudante no turno em que estiver matriculado. Caso a família opte pela mudança de turno, o mesmo poderá ser solicitado no formulário da rematrícula, com deliberação a partir do ano letivo de 2021, mediante critérios estabelecidos pela Direção Escolar da Unidade Escolar.

Art. 8º A rematrícula será confirmada pelos pais/responsável ou pelo próprio estudante acima de 18 (dezoito) anos de idade, no formulário disponibilizado pela Unidade Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§1º Será obrigatório no ato da matrícula apresentar/anexar a declaração da caderneta de vacinação atualizada, emitida pelo profissional do serviço de vacinação das unidades de saúde municipais, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

§2º A matrícula poderá ser realizada sem a apresentação da Declaração de Atualização de Vacinação, devendo a situação ser regularizada pelo responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, conforme preceitua a Lei Nº 10.913/2018.

Art. 9º A direção da unidade escolar e a Secretaria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos alunos menores de idade, cujos pais ou responsáveis não solicitaram a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não efetivaram a matrícula.

Art. 10 Aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental residentes na zona rural e usuários do Transporte Escolar, serão alocados de acordo com as rotas de turnos estabelecidas pela equipe de transporte escolar da SEMED.

Art. 11 A matrícula é o ato formal de ingresso e vinculação a uma Unidade Escolar, de estudante vindo por transferência de outra Unidade Escolar e estudante ingressante na Educação Infantil – Creche e Pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais e finais. Para efetivação da matrícula, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar na Unidade Escolar os seguintes documentos:

I – Formulário, que consta no anexo II desta Portaria, devidamente preenchido e assinado;

II – Certidão de nascimento (cópia) anexo no formulário;

III – CPF; caso aluno possua (cópia) anexo no formulário;

IV – Histórico escolar/ficha de transferência, ou comprovante equivalente, se for o caso (original), datada de dezembro de 2020, anexo no formulário;

V – Comprovante de residência, conta de energia elétrica em nome do responsável, do último mês que anteceder a matrícula escolar, declaração do proprietário, ou contrato de locação caso o imóvel seja alugado (duas cópias) anexo no formulário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI – Cartão de vacinação atualizado (cópia), dos alunos de até dezoito anos contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, anexo no formulário.

§ 1º. A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, não impedirá a efetivação da matrícula do aluno, devendo a direção e a secretaria escolar da Unidade Escolar orientar e envidar esforços para obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

Art. 12. No ato da Matrícula, no formulário, o educando ou seu responsável deve declarar:

I – seu pertencimento étnico-racial;

II – a opção pela frequência ou não no componente Curricular Ensino Religioso.

Art. 13. Na organização das turmas para o ano letivo de 2021, deverá ser observado o disposto na Resolução CEE Nº. 3.777/2014 e demais orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Os parâmetros para organização das turmas decorrerão das especificidades de cada proposta político pedagógica, considerando como padrão máximo a seguinte relação professor/aluno e turma.

- a)** Crianças com idade entre 02 (dois) e 03 (três) anos – 13 (treze) alunos por 01 (um) professor;
- b)** Crianças com idade entre 03 (três) e 04 (quatro) anos – 15 (quinze) alunos por 01(um) professor;
- c)** Crianças com idade maior que 04 (quatro) anos – 20 (vinte) alunos por 01 (um) professor;
- d)** 1º ao 3º ano – 25 (vinte e cinco) alunos por turma;
- e)** 4º e 5º ano – 30 (trinta) alunos por turma;
- f)** 6º ao 9º Ano – 35 (trinta e cinco) alunos por turma;
- g)** Turmas Multisseriadas (em escolas do campo) – 20 (vinte) alunos por turma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

h) Limite mínimo de 1,50 m² de área física por criança e 2,00 m² de área física por professor e por cada cuidador.

§ 2º. O aluno não poderá ser discriminado em razão de étnico-racial, credo, idade, sexo e necessidades educacionais especiais.

§ 3º. Os alunos com necessidades educacionais especiais deverão ser matriculados no nível e etapas de ensino ofertado na rede regular de ensino.

§ 4º. Excepcionalmente, nos casos devidamente justificados, a escola pode matricular o educando, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental em qualquer época do ano.

Art. 14. É vedada a reserva de vagas, por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 15. Verificada a existência de vaga, a unidade de ensino, deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta Portaria.

Art. 16. Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - Formulário de Rematrícula para o ano letivo de 2021 do Ensino Fundamental.

Nome da Escola:

Nome do (a) Estudante:

Data de Nascimento:/...../..... CPF do (a) Estudante:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Nome do Responsável Legal:

Endereço:.....

.....

Ano de estudo para 2021:

() 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano () 5º Ano

() 6º Ano () 7º Ano () 8º Ano () 9º Ano.

Turno: () Manhã () Tarde.

Telefone para contato:.....

Deseja rematrícula o (a) estudante nessa Unidade Escolar?

() Sim () Não

Se não, justifique:

.....

Deseja trocar o (a) estudante de turno?

() Sim () Não

Obs.: Se sim, o mesmo poderá ser deliberado a partir do ano letivo de 2021, mediante critérios estabelecidos pela Direção Escolar da Unidade Escolar.

Participa do Programa Bolsa Família?

() Sim () Não

Utiliza transporte Escolar?

() Sim () Não

Qual (is) rota (as).....

Opção pelo Ensino Religioso:

() Sim () Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Autorizo, gratuitamente, a utilização da imagem (fotografia, filmagem ou ilustração, modificada ou não) do (a) estudante, individualmente ou em grupo, na divulgação e registro de sua participação nos eventos escolares por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, banners, etc.) e eletrônico (sítios, blogues, slides, redes sociais, etc.) Essa autorização é exclusiva para uso da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), não estando autorizadas a cederem as imagens para outras instituições. A Unidade Escolar e/ou a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam pela apropriação e utilização indevida das imagens por terceiros.

() Sim () Não

Atenção: Famílias que mudaram de endereço ou que estão devendo documentação para escola como Certidão de Nascimento, Comprovante de Residência, Histórico Escolar, Cartão de Vacinação atualizado, Transferência ou outros, favor anexar cópia a esse formulário.

O prazo de entrega do formulário na Unidade Escolar, deverá ser rigorosamente cumprido para garantir a continuidade da matrícula do (a) filho (a).

Assinatura do responsável legal do aluno

Assinatura do responsável da escola

Vila Pavão-ES, ____ de _____ de 2020.

Prazo para entrega do formulário e dos documentos na Unidade Escolar: 30/11 à 11/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - Formulário de Rematrícula para o ano letivo de 2021 da Educação Infantil.

Nome da Escola:.....

Nome do (a) Estudante:

Data de Nascimento:/...../..... CPF do (a) Estudante:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:.....

Nome do Responsável Legal:

Endereço:.....

Ano de estudo para 2021:

() **Creche II** () **Pré-escola: I Período** () **Pré-escola: II Período**

Turno: () Manhã () Tarde.

Telefone para contato:.....

Deseja rematrícula o (a) estudante nessa Unidade Escolar?

() Sim () Não

Se não, justifique:

Deseja trocar o (a) estudante de turno?

() Sim () Não

Obs: Se sim, o mesmo poderá ser deliberado a partir do ano letivo de 2021, mediante critérios estabelecidos pela Direção Escolar da Unidade Escolar.

Participa do Programa Bolsa Família?

() Sim () Não

Utiliza transporte Escolar?

() Sim () Não

Qual (is) rota (as).....



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Autorizo, gratuitamente, a utilização da imagem (fotografia, filmagem ou ilustração, modificada ou não) do (a) estudante, individualmente ou em grupo, na divulgação e registro de sua participação nos eventos escolares por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, banners, etc.) e eletrônico (sítios, blogues, slides, redes sociais, etc.) Essa autorização é exclusiva para uso da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), não estando autorizadas a cederem as imagens para outras instituições. A Unidade Escolar e/ou a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam pela apropriação e utilização indevida das imagens por terceiros.

() Sim () Não

Atenção: Famílias que mudaram de endereço ou que estão devendo documentação para escola como Certidão de Nascimento, Comprovante de Residência, Histórico Escolar, Cartão de Vacinação atualizado, Transferência ou outros, favor anexar cópia a esse formulário.

O prazo de entrega do formulário na Unidade Escolar, deverá ser rigorosamente cumprido para garantir a continuidade da matrícula do (a) filho (a).

Assinatura do responsável legal do aluno

Assinatura do responsável da escola

Vila Pavão-ES, _____ de _____ de 2020.

Prazo para entrega do formulário e dos documentos na Unidade Escolar: 30/11 à 11/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - Formulário de Matrícula para o ano letivo de 2021 do Ensino Fundamental.

Nome da Escola:

Nome do (a) Estudante:

Data de Nascimento:/...../..... CPF do (a) Estudante:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:.....

Nome do Responsável Legal:

Endereço:.....

.....

Ano de estudo para 2021:

() 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano () 5º Ano

() 6º Ano () 7º Ano () 8º Ano () 9º Ano.

Turno: () Manhã () Tarde.

Telefone para contato:.....

Necessidade especial: () Sim () Não

Laudo: () Sim () Não

Caso o (a) estudante tenha laudo, favor anexar a cópia do laudo médico.

Participa do Programa Bolsa Família?

() Sim () Não

Utiliza transporte Escolar?

() Sim () Não

Qual (is) rota (as):.....

Opção pelo Ensino Religioso:

() Sim () Não

Etnia/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não declarada.

O (A) estudante:

a) Possui problemas de saúde? () Sim () Não

Qual?

b) Toma algum medicamento? () Sim () Não

Qual?

Ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

c) Possui alguma Alergia? () Sim () Não

Qual?

d) Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Qual?

Autorizo, gratuitamente, a utilização da imagem (fotografia, filmagem ou ilustração, modificada ou não) do (a) estudante, individualmente ou em grupo, na divulgação e registro de sua participação nos eventos escolares por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, banners, etc.) e eletrônico (sítios, blogues, slides, redes sociais, etc.) Essa autorização é exclusiva para uso da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), não estando autorizadas a cederem as imagens para outras instituições. A Unidade Escolar e/ou a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam pela apropriação e utilização indevida das imagens por terceiros.

() Sim () Não

Documentos para anexar ao formulário:

I - certidão de nascimento (cópia) anexo no formulário;

II - CPF; caso aluno possua (cópia) anexo no formulário;

III - histórico escolar/ficha de transferência, ou comprovante equivalente, se for o caso (original), datada de dezembro de 2020, anexo no formulário;

IV - comprovante de residência, conta de energia elétrica em nome do responsável, do último mês que anteceder a matrícula escolar, declaração do proprietário, ou contrato de locação caso o imóvel seja alugado (duas cópias) anexo no formulário;

V - cartão de vacinação atualizado (cópia), dos alunos de até dezoito anos contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, anexo no formulário.

Obs.: O prazo de entrega do formulário na Unidade Escolar, deverá ser rigorosamente cumprido para garantir a matrícula do (a) filho (a).

Assinatura do responsável legal do aluno

Assinatura do responsável da escola

Vila Pavão-ES, _____ de _____ de 2020.

Prazo para entrega do formulário e dos documentos na Unidade Escolar: 30/11 à 11/12/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV - Formulário de Matrícula para o ano letivo de 2021 da Educação Infantil.

Nome da Escola:

Nome do (a) Estudante:

Data de Nascimento:/...../..... CPF do (a) Estudante:

Nome do Pai:

Nome da Mãe:.....

Nome do Responsável Legal:

Endereço:.....

Ano de estudo para 2021:

() **Creche I** para crianças com 02 (dois) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;

() **Creche II** para crianças com 03 (três) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;

() **Pré-escola: I Período** para crianças com 04 (quatro) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021;

() **Pré-escola: II Período** para crianças com 05 (cinco) anos completos ou a completar até trinta e um de março de 2021.

Turno: () Manhã () Tarde.

Telefone para contato:.....

Necessidade especial: () Sim () Não

Laudo: () Sim () Não

Caso o (a) estudante tenha laudo, favor anexar a cópia do laudo médico.

Participa do Programa Bolsa Família?

() Sim () Não

Utiliza transporte Escolar?

() Sim () Não

Qual (is) rota (as).....

Opção pelo Ensino Religioso:

() Sim () Não

Etnia/Cor: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta () Não declarada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

O (A) estudante:

a) Possui problemas de saúde? () Sim () Não

Qual?

b) Toma algum medicamento? () Sim () Não

Qual?

c) Possui alguma Alergia? () Sim () Não

Qual?

d) Possui alguma deficiência? () Sim () Não

Qual?

Autorizo, gratuitamente, a utilização da imagem (fotografia, filmagem ou ilustração, modificada ou não) do (a) estudante, individualmente ou em grupo, na divulgação e registro de sua participação nos eventos escolares por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, banners, etc.) e eletrônico (sítios, blogues, slides, redes sociais, etc.) Essa autorização é exclusiva para uso da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), não estando autorizadas a cederem as imagens para outras instituições. A Unidade Escolar e/ou a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam pela apropriação e utilização indevida das imagens por terceiros.

() Sim () Não

Documentos para anexar ao formulário:

I - certidão de nascimento (cópia) anexo no formulário;

II - CPF; caso aluno possua (cópia) anexo no formulário;

III - histórico escolar/ficha de transferência, ou comprovante equivalente, se for o caso (original), datada de dezembro de 2020, anexo no formulário;

IV - comprovante de residência, conta de energia elétrica em nome do responsável, do último mês que anteceder a matrícula escolar, declaração do proprietário, ou contrato de locação caso o imóvel seja alugado (duas cópias) anexo no formulário;

V - cartão de vacinação atualizado (cópia), dos alunos de até dezoito anos contendo os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde, anexo no formulário.

Obs.: O prazo de entrega do formulário na Unidade Escolar, deverá ser rigorosamente cumprido para garantir a matrícula do (a) filho (a).

Assinatura do responsável legal do aluno

Assinatura do responsável da escola

Vila Pavão-ES, ____ de _____ de 2020.

Prazo para entrega do formulário e dos documentos na Unidade Escolar: 30/11 à 11/12/2020.